

**RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 024, de 4 de dezembro de 2006.**

*Define os critérios para ingresso e permanência no regime de Tempo Integral dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO e o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária conjunta realizada em 4 de dezembro de 2006,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento para ingresso e permanência no regime de Tempo Integral dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se os arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 017, de 19 de julho de 2001, e demais disposições em contrário, após o enquadramento dos docentes neste Regulamento no prazo de 12 (doze) meses.

Dourados, 4 de dezembro de 2006.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente - COUNI/CEPE - UEMS

**REGULAMENTO PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NO REGIME DE  
TEMPO INTEGRAL DOS DOCENTES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**CAPÍTULO I  
DO INGRESSO E PERMANÊNCIA**

**Art. 1º** O regime de trabalho de Tempo Integral tem por finalidade favorecer o desenvolvimento e o aprofundamento do conhecimento humano, científico, cultural e artístico através da permanência de forma integral do docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º** O docente poderá ingressar no regime de Tempo Integral, a qualquer momento, desde que cumpra todas as exigências descritas neste Regulamento.

**Art. 3º** O docente submetido ao regime de Tempo Integral deverá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos de seu cargo ou função, vedado o exercício de outra atividade pública ou particular, salvo as exceções constantes da Lei nº 2230, de 2 de maio de 2001.

**Art. 4º** Será permitido ao docente em regime de Tempo Integral o exercício de atividades, remuneradas ou não, objeto de norma própria aprovada pelo Conselho Universitário.

**Art. 5º** O ingresso no regime de Tempo Integral deverá originar-se de proposta do docente, que será encaminhada pelo Colegiado de Curso, à Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral – CARTI, para análise.

§ 1º O Colegiado de Curso, da Unidade Universitária do docente, após dar parecer no Plano de Trabalho do candidato, encaminhará à Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral a proposta que deverá conter os seguintes documentos para análise:

I - Plano de Trabalho, no qual contenha informações sobre as atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão a serem desenvolvidas, conforme Anexo I;

II - parecer do Colegiado de Curso, conforme Anexo I, sobre as atividades a serem desenvolvidas;

III - declaração do interessado de que, em regime de Tempo Integral, não exercerá outro cargo, função ou atividade incompatível, mesmo que não remunerado, de caráter público ou particular, a não ser nos casos expressamente autorizados, conforme Anexo II;

IV - cópia do Currículo Lattes atualizado.

§ 2º As atividades constantes do inciso I, do § 1º, deste artigo, deverão estar aprovadas pelas Pró-Reitorias competentes, que emitirão comprovantes para serem anexados ao Plano de Trabalho.

§ 3º Na hipótese de as atividades constantes do Plano de Trabalho não estarem aprovadas nas instâncias competentes, o docente terá o prazo previsto na legislação vigente para apresentar o parecer favorável do órgão competente.

§ 4º É permitida a modificação ou a substituição do Plano de Trabalho

(Fls. 02/04 - Regulamento para ingresso e permanência no regime de Tempo Integral - RESOLUÇÃO COUNI/CEPE-UEMS Nº 024, de 4/12/2006)

previamente apresentado, devendo o candidato, na oportunidade, justificar e submeter essa ocorrência à Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral, após parecer do Colegiado de Curso, da sua Unidade Universitária.

**Art. 6º** O ingresso no regime de Tempo Integral será homologado mediante Portaria do Reitor, após recomendação da Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral e parecer da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional – CADQP.

*Parágrafo único.* Publicada a Portaria, o docente deverá iniciar suas atividades no regime de Tempo Integral no prazo de 30 (trinta) dias, podendo solicitar prorrogação por igual período, a critério do Colegiado de Curso. Decorrido esse prazo, deverá atender o disposto no art. 5º deste Regulamento.

**Art. 7º** Para permanência no regime de Tempo Integral, os docentes terão que ter avaliação trienal positiva, conforme critérios definidos nos Anexos III, IV e V, constantes deste Regulamento.

§ 1º Para a avaliação do docente será utilizada a mediana do parâmetro <x> dos docentes da área.

§ 2º O parâmetro <x> a ser considerado em cada avaliação é a mediana obtida na avaliação anterior.

§ 3º O conceito de área será definido pela Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral, com base na tabela de classificação do CNPq e aprovado pelo Conselho Superior competente.

## **CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 8º** Compete à Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral, zelar pela observância rigorosa das obrigações próprias do regime, conforme disposto neste Regulamento.

**Art. 9º** A Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral subordinar-se-á à Reitoria e será composta por docentes do quadro efetivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, portadores, no mínimo, de título de doutor, representantes das grandes áreas do conhecimento, eleitos por seus pares juntamente com 1 (um) suplente.

§ 1º Na hipótese de não haver doutores interessados em concorrer, a grande área poderá eleger mestres; não havendo mestres interessados em concorrer, a grande área poderá eleger especialista.

§ 2º Cada eleição para a Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral deverá renovar 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

(Fls. 03/04 - Regulamento para ingresso e permanência no regime de Tempo Integral - RESOLUÇÃO COUNI/CEPE-UEMS Nº 024, de 4/12/2006)

§ 3º A Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral será presidida por um de seus membros, escolhido pelos seus pares, designado por ato do Reitor.

§ 4º As designações, o prazo de duração, as normas funcionais, as atribuições complementares serão definidas pelo Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral, objeto de norma específica, aprovada pelo Conselho Universitário.

§ 5º O membro da Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral fica impedido de participar de reunião em que for julgado assunto do seu interesse pessoal ou de parente, consanguíneo ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau.

**Art. 10.** São atribuições da Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral:

I - manifestar-se sobre o Plano de Trabalho dos docentes interessados em ingressar no regime de Tempo Integral;

II - manifestar-se sobre a solicitação do docente para mudança do regime de Tempo Integral para outro regime de trabalho;

III - realizar a avaliação dos docentes, para permanência no regime de Tempo Integral, em conformidade com os Anexos III, IV e V deste Regulamento;

IV - apurar as irregularidades relativas ao regime de Tempo Integral e encaminhá-las ao Reitor, para que adote as providências disciplinares cabíveis;

V - elaborar o regimento interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Competente;

VI - orientar os docentes em regime de Tempo Integral na execução do Plano de Trabalho, quando solicitada;

VII - divulgar o presente Regulamento a todos os interessados;

VIII - apreciar os recursos, referentes ao ingresso ou permanência no regime de Tempo Integral, interpostos pelos docentes;

IX - inteirar-se, sobre as atividades que venham sendo desenvolvidas pelo docente em regime de Tempo Integral, mediante entrevista, visita ou solicitação de relatórios especiais.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11.** Após 1 (um) ano de vigência deste Regulamento ocorrerá a 1ª (primeira) avaliação dos docentes em regime de Tempo Integral, na qual o parâmetro "S", do Anexo V, deverá ser o mesmo para todos os docentes, com valor mínimo de 0,1 (zero vírgula um).

**Art. 12.** Será facultado ao docente efetivo que esteja no exercício de cargo em comissão ou licença para mandato classista o afastamento parcial ou integral das atividades de ensino, sem prejuízo da possibilidade de ingresso ou permanência no regime de Tempo Integral.

(Fls. 04/04 - Regulamento para ingresso e permanência no regime de Tempo Integral - RESOLUÇÃO COUNI/CEPE-UEMS Nº 024, de 4/12/2006)

**Art. 13.** Será facultado ao docente efetivo que esteja no exercício da função de Gerente de Unidade Universitária ou de Coordenador de Curso o afastamento parcial das atividades de ensino, sem prejuízo da possibilidade de ingresso ou permanência no regime de Tempo Integral.

**Art. 14** Será permitida a mudança do regime de Tempo Integral para outro regime de trabalho, mediante solicitação do docente constando os motivos para a alteração do regime e apresentação de relatório comprobatório das atividades desenvolvidas, que serão levados ao conhecimento do Colegiado de Curso, com manifestação da Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral e homologação pela Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional.

*Parágrafo único.* O prazo mínimo para permanência no regime de Tempo Integral é de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**Art. 15.** O docente que infringir qualquer das disposições que regulamentam o regime de Tempo Integral poderá ser excluído do mesmo, em conformidade com as normas disciplinares aplicadas aos servidores públicos estaduais.

§ 1º Caracterizada a má fé, o docente será obrigado a devolver, em valores atualizados, o que recebeu indevidamente, sem prejuízo de outras sanções normativas.

§ 2º O pedido de reingresso do docente excluído do Regime, nos termos do caput, deverá observar o interstício mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias contado da data de exclusão, obedecendo ao disposto no art. 5º deste Regulamento.

**Art. 16.** A eleição para a Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 1º de fevereiro de 2007.

**Art. 17.** Após a eleição, a Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral terá até 180 (cento e oitenta) dias para a implantação deste Regulamento.

**Art. 18.** Os docentes com liberação para capacitação em regime integral terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da liberação, para atenderem o disposto no art. 5º.

**Art. 19.** Qualquer alteração no Regulamento do regime de Tempo Integral deverá ser aprovado em reunião conjunta pelos Colegiados Superiores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral e homologados pelo Reitor.

Dourados, 4 de dezembro de 2006.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente COUNI/UEMS



| <b>Projeto que Coordena <sup>1</sup></b>                                      |   |          |  |
|---|---|----------|--|
| Título  |   |          |  |
| Categoria   | <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Extensão |          |  |
| Colaboradores/Instituição   |   |          |  |
|   |   |          |  |
| Alunos Envolvidos   |   |          |  |
|   |   |          |  |
| Início  |   | Término  |  |
| Órgão Financiador   |   |          |  |
| Valor Aprovado  | Custeio:  | Capital: |  |
| Resumo do Projeto   |   |          |  |
|   |   |          |  |
|   |   |          |  |
| Infra-Estrutura Disponível/Viabilidade de Execução                            |   |          |  |
|   |   |          |  |
|   |   |          |  |
| Resultados Esperados  |   |          |  |
|   |   |          |  |
|   |   |          |  |
| Cronograma para cada ano de desenvolvimento                                   |   |          |  |
|   |   |          |  |
|   |   |          |  |
| <b>Parecer do Colegiado do Curso</b>  |   |          |  |
| <input type="checkbox"/> Atende aos Interesses do Projeto Pedagógico do Curso |   |          |  |
| <input type="checkbox"/> Fortalece as linhas de Pesquisa/Extensão do Curso    |   |          |  |
| <input type="checkbox"/> Não é relevante                                      |   |          |  |
|   |   |          |  |
| Data:   | Carimbo/Assinatura do Presidente:   |          |  |

<sup>1</sup> Utilizar um formulário para cada projeto.

| <b>Parecer da Comissão</b> |  |
|----------------------------|--|
| Docente                    |  |

A Comissão de Acompanhamento do Regime de Tempo Integral – CARTI,  
reunida nesta data resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho recomendando o ingresso no Regime de Tempo Integral

Aprovar com restrições o Plano de Trabalho, recomendando o ingresso no Regime de Tempo Integral após reformulação do Plano. Justificativa:

---

---

---

Não aprovar o Plano de Trabalho. Justificativa:

---

---

---

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura dos membros:

---

---

---

---

Assinatura do Presidente:

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que tenho pleno conhecimento das regras concernentes ao regime de **Tempo Integral**, e assumo o compromisso de exercê-lo, observando o que está prescrito no Regulamento concernente ao Regime aprovado pela Resolução COUNI/CEPE-UEMS Nº 024, de 4 de dezembro de 2006, e também o disposto na Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001.

Sendo assim, firmo a presente, ciente de que, caso não venha a cumprir as regras que regem o regime de tempo integral, serão aplicadas as sanções legais previstas no Regulamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_

### CÁLCULO DO ÍNDICE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

Para preencher os quadros abaixo, adotar 45 semanas para o número de semanas trabalhadas no ano (s/a) e 4,5 semanas no mês.

No **QUADRO 1** - preencher as horas por semana (coluna “h/s”) e o número de semanas por ano (coluna “s/a”) referentes ao período da avaliação. Após preencher os campos “h/s” e “s/a”, multiplicar um pelo outro (“h/s” vezes “s/a”) para obter o subtotal de horas trabalhadas em cada ano. A soma dos subtotais resultará no número total de horas (HT) trabalhadas nos 3 (três) anos de avaliação. Observa-se, como exemplo, que se o docente trabalhou em 1 (um) ano completo 40 (quarenta) horas semanais, o total de horas por ele trabalhada será de 1800 (um mil e oitocentas) horas.

#### QUADRO 1 – HORAS TRABALHADAS (HT)

| Período             | h/s | s/a | Máximo              | Subtotal |
|---------------------|-----|-----|---------------------|----------|
| 1º Ano de avaliação |     |     | 1800                |          |
| 2º Ano de avaliação |     |     | 1800                |          |
| 3º Ano de avaliação |     |     | 1800                |          |
|                     |     |     | <b>HT (total) =</b> |          |

No **QUADRO 2** - preencher os nomes das disciplinas ministradas em cada ano de avaliação, com sua respectiva carga horária semanal (coluna “h/s”), e o número de semanas trabalhadas no ano (“s/a”). Caso o docente tenha ministrado as mesmas disciplinas nos 3 (três) anos de avaliação, basta listá-las uma única vez e triplicar o número de “s/a”. Se a disciplina foi ministrada em 1 (um) semestre apenas, multiplica-se a carga horária semanal da disciplina pelo número de semanas referente ao semestre, usando a referência de 4,5 semanas por mês. Após preencher os valores de “h/s” e “s/a”, a coluna “sub-total” deverá ser preenchida multiplicando “h/s” por “s/a” e pelo “Peso”. Os valores dos pesos indicam o tempo que o docente passou preparando suas aulas. Após preencher com o subtotal, somar todos para determinar a quantidade total de horas aulas ministradas (HAM). Para a avaliação da TI, o valor máximo permitido para HAM nos 3 (três) anos da avaliação é de 3780 (três mil, setecentos e oitenta).

#### QUADRO 2 – HORAS AULAS MINISTRADAS (HAM) \*

| Nome da(s) disciplina(s) ministrada(s) no período | h/s | s/a | Pesos                | Subtotal |
|---|-----|-----|----------------------|----------|
| <b>Graduação</b>                                  |     |     |                      |          |
|   |     |     | 2                    |          |
|   |     |     | 2                    |          |
|   |     |     | 2                    |          |
|   |     |     | 2                    |          |
| <b>Lato Sensu</b>                                 |     |     |                      |          |
|   |     |     | 2,5                  |          |
|   |     |     | 2,5                  |          |
| <b>Stricto Sensu</b>                              |     |     |                      |          |
|   |     |     | 4,0                  |          |
|   |     |     | 4,0                  |          |
|   |     |     | <b>HAM (total) =</b> |          |

\* No âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Preencher no **QUADRO 3** as horas por semana e o número de semanas no ano que foram dedicadas à capacitação docente. Caso o docente tenha se afastado integralmente para capacitação, preencher 40 (quarenta) horas por semana e 45 (quarenta e cinco) para o número de semanas do ano. Neste caso, o QUADRO 1 não precisa ser preenchido, pois o docente não trabalhou na instituição enquanto esteve afastado. Após preencher com os valores de h/s e s/a, multiplicá-los para obter o sub-total (coluna “sub-total”). Ao somar os subtotais encontrar-se-á a quantidade total de horas dedicadas à capacitação docente (HCD).

**QUADRO 3 – HORAS DE CAPACITAÇÃO DOCENTE (HCD)**

| Período              | h/s | s/a | Máximo | Subtotal |
|----------------------|-----|-----|--------|----------|
| 1º Ano de avaliação  |     |     | 1800   |          |
| 2º Ano de avaliação  |     |     | 1800   |          |
| 3º Ano de avaliação  |     |     | 1800   |          |
| <b>HCD (total) =</b> |     |     |        |          |

Caso o professor tenha exercido qualquer atividade administrativa ou exercido mandato classista, preencher no **QUADRO 4** as horas por semana e o número de semanas no ano dedicadas à sua função, conforme a carga horária semanal prevista na legislação em vigor. Após preencher os valores de h/s e s/a, obter-se-á o sub-total e consequentemente a quantidade total de horas dedicadas à atividade administrativa (HAA).

**QUADRO 4 – HORAS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU EM LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA (HAA)**

| Período              | h/s | s/a | Máximo | Subtotal |
|----------------------|-----|-----|--------|----------|
| 1º Ano de avaliação  |     |     | 1800   |          |
| 2º Ano de avaliação  |     |     | 1800   |          |
| 3º Ano de avaliação  |     |     | 1800   |          |
| <b>HAA (total) =</b> |     |     |        |          |

Preencher no **QUADRO 5** as horas por semana e o número de semanas no ano referente ao período em que esteve afastado de licença, conforme itens listados na tabela abaixo do QUADRO 5. Da mesma forma como descrito acima, calcular a quantidade total de horas de licença (HL).

**QUADRO 5 – HORAS DE LICENÇA<sup>(a)</sup> (HL)**

| Período             | h/s | s/a | Máximo | Subtotal |
|---------------------|-----|-----|--------|----------|
| 1º Ano de avaliação |     |     | 1800   |          |
| 2º Ano de avaliação |     |     | 1800   |          |
| 3º Ano de avaliação |     |     | 1800   |          |
| <b>HL (total) =</b> |     |     |        |          |

<sup>(a)</sup> Contabilize o número de horas de afastamento pelos seguintes motivos:

|  |
|--|
| Licença para tratamento da própria saúde acima de 7 (sete) dias          |
| Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 7 (sete) dias |
| Licença gestante   |
| Licença adoção   |

No **QUADRO 6** o docente deve contabilizar sua participação em comitês, comissões e/ou Colegiados Superiores na UEMS, conforme especificados abaixo. O Peso corresponde ao número de horas médio por ano que o docente dedicou a estas funções. Multiplique a “Quantidade” pelo “Peso” para obter os subtotais e conseqüentemente o índice HCS.

**QUADRO 6 – HORAS EM COMITES, COMISSÕES E COLEGIADOS SUPERIORES (HCS)**

| Membro em   | Quantidade | Peso | Subtotal |
|---|------------|------|----------|
| <b>1º Ano de avaliação</b>  |            |      |          |
| Participação em comissões ou comitês na UEMS  |            | 40   |          |
| Participação como representante da UEMS em comissões ou comitês, associações, conselhos e fundações externas. |            | 40   |          |
| Participação em Órgãos Colegiados Superiores na UEMS  |            | 40   |          |
| Participação em Grupos de Estudo da UEMS  |            | 40   |          |
| <b>2º Ano de avaliação</b>  |            |      |          |
| Participação em comissões ou comitês na UEMS  |            | 40   |          |
| Participação como representante da UEMS em comissões ou comitês, associações, conselhos e fundações externas. |            | 40   |          |
| Participação em Órgãos Colegiados Superiores na UEMS  |            | 40   |          |
| Participação em Grupos de Estudo da UEMS  |            | 40   |          |
| <b>3º Ano de avaliação</b>  |            |      |          |
| Participação em comissões ou comitês na UEMS  |            | 40   |          |
| Participação como representante da UEMS em comissões ou comitês, associações, conselhos e fundações externas. |            | 40   |          |
| Participação em Órgãos Colegiados Superiores na UEMS  |            | 40   |          |
| Participação em Grupos de Estudo da UEMS  |            | 40   |          |
| <b>HCS (total) =</b>  |            |      |          |

Após preencher os QUADROS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 acima, o docente deve efetuar o cálculo do índice HPA, que dirá se o docente teve tempo disponível para produzir (Produção acadêmica). Este índice é determinado pela diferença entre o número de horas trabalhadas (HT) no período de avaliação e a soma obtida pelo número de horas dedicados à aula (HAM), pelo número de horas que o docente passou se capacitando (HCD), pelo número de horas de atividades administrativas (HAA), pelo número de horas de licença (HL), pelo número de horas que este em reuniões de comitês, comissões ou colegiados superiores (HCS) e também pelo número de horas em que o professor passou em reuniões diversas como por exemplo as de colegiado, que corresponde a 10% (dez por cento) do número total de horas trabalhadas (termo  $(HT \times 0,1)$ ). Esta expressão pode ser melhor visualizada da forma:

$$HPA = HT - [HAM + HCD + HAA + HL + HCS + (HT \times 0,1)]$$

Se o valor obtido para HPA for negativo ou zero, o professor terá avaliação “positiva” e o seu índice HPA é zero. Caso contrário, isto é, índice HPA positivo, os quadros referentes ao Anexo IV devem ser preenchidos, e posteriormente, novo cálculo deverá ser feito conforme o descrito no Anexo V.

**PRODUÇÃO INTELECTUAL (ÚLTIMOS 3 ANOS, EXCETO ITEM 2:  
ÚLTIMOS 6 ANOS)**

| <b>QUADRO 1 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA)</b> |   |                 |                |                                 |                   |                  |
|---|---|-----------------|----------------|---------------------------------|-------------------|------------------|
| <b>Ord.</b>                               | <b>Item avaliado</b>                                      | <b>Condição</b> | <b>Unidade</b> | <b>Pontuação</b>                | <b>Quantidade</b> | <b>Sub-total</b> |
| <b>1.</b>                                 | <b>Orientações Concluídas e Aprovadas</b>                 |                 |                |                                 |                   |                  |
| 1.1                                       | Tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES       | Orientador      | Orientando     | 1000                            |                   |                  |
| 1.2                                       | Tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES       | Co-orientador   | Orientando     | 500                             |                   |                  |
| 1.3                                       | Dissertação de mestrado em cursos recomendados pela CAPES | Orientador      | Orientando     | 500                             |                   |                  |
| 1.4                                       | Dissertação de mestrado em cursos recomendados pela CAPES | Co-orientador   | Orientando     | 250                             |                   |                  |
| 1.5                                       | Monografia de especialização                              | Orientador      | Orientando     | 250                             |                   |                  |
| 1.6                                       | Iniciação Científica e Extensão                           | Orientador      | Orientando     | 200                             |                   |                  |
| 1.7                                       | Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso              | Orientador      | Orientando     | 100                             |                   |                  |
| 1.8                                       | Estágio Profissionalizante ou curricular                  | Orientador      | Orientando     | 50                              |                   |                  |
| 1.9                                       | Monitoria de disciplinas                                  | Orientador      | Orientando     | 10                              |                   |                  |
| <b>2.</b>                                 | <b>Livros com Corpo Editorial Publicados</b>              |                 |                |                                 |                   |                  |
| 2.1                                       | Científico no Exterior                                    | Autor           | Livro          | 1000                            |                   |                  |
| 2.2                                       | Científico no País  | Autor           | Livro          | 700                             |                   |                  |
| 2.3                                       | Artístico no Exterior                                     | Autor           | Livro          | 500                             |                   |                  |
| 2.4                                       | Artístico no País   | Autor           | Livro          | 350                             |                   |                  |
| <b>3.</b>                                 | <b>Capítulos de Livros com Corpo Editorial Publicados</b> |                 |                |                                 |                   |                  |
| 3.1                                       | Científico no Exterior                                    | Autor           | Capítulo       | 500                             |                   |                  |
| 3.2                                       | Científico no País  | Autor           | Capítulo       | 350                             |                   |                  |
| 3.3                                       | Artístico no Exterior                                     | Autor           | Livro          | 150                             |                   |                  |
| 3.4                                       | Artístico no País   | Autor           | Livro          | 105                             |                   |                  |
| <b>4.</b>                                 | <b>Tradução</b>   |                 |                |                                 |                   |                  |
| 4.1                                       | Livros completos  | Tradutor        | Livro          | 200                             |                   |                  |
| 4.2                                       | Capítulo de Livros  | Tradutor        | Capítulo       | 50                              |                   |                  |
| <b>5.</b>                                 | <b>Artigos Publicados em Periódicos Científicos</b>       |                 |                |                                 |                   |                  |
| 5.1                                       | Indexado com conceito A (QUALIS)                          | Autor           | Artigo         | 800 + (1000 x fator de impacto) |                   |                  |
| 5.2                                       | Indexado com conceito B (QUALIS)                          | Autor           | Artigo         | 500                             |                   |                  |
| 5.3                                       | Indexado com conceito C (QUALIS)                          | Autor           | Artigo         | 200                             |                   |                  |
| 5.4                                       | Não indexado  | Autor           | Artigo         | 50                              |                   |                  |
| 5.5                                       | Indexados e não avaliados no QUALIS                       | Autor           | Artigo         | 100                             |                   |                  |

| Ord. | Item avaliado  | Condição | Unidade    | Pontuação | Quantidade | Sub-total |
|------|--|----------|------------|-----------|------------|-----------|
| 6.   | Artigos publicados em revistas não especializadas e indexadas  | Autor    | Artigo     | 5         |            |           |
| 7.   | Artigo de opinião publicados em veículo de divulgação  | Autor    | Artigo     | 3         |            |           |
| 8.   | <b>Artigos Publicados em Anais de Eventos Científicos</b>  |          |            |           |            |           |
| 8.1  | Internacionais   | Autor    | Artigo     | 60        |            |           |
| 8.2  | Nacionais  | Autor    | Artigo     | 50        |            |           |
| 8.3  | Regionais  | Autor    | Artigo     | 30        |            |           |
| 9.   | <b>Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica ou resumos publicados em Eventos Científicos</b>   |          |            |           |            |           |
| 9.1  | Internacionais   | Autor    | Trabalho   | 30        |            |           |
| 9.2  | Nacionais  | Autor    | Trabalho   | 20        |            |           |
| 9.3  | Regionais  | Autor    | Trabalho   | 10        |            |           |
| 10.  | <b>Autoria e/ou adaptação e direção de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais e/ou coreografias integrais apresentadas e/ou gravadas, devidamente comprovadas (serão pontuadas uma única vez independente do número de apresentações)</b> |          |            |           |            |           |
| 10.1 | Autoria  | Autor    | Obra       | 50        |            |           |
| 10.2 | Adaptação  | Autor    | Obra       | 40        |            |           |
| 10.3 | Direção  | Autor    | Obra       | 30        |            |           |
| 11.  | <b>Desenvolvimento de:</b>   |          |            |           |            |           |
| 11.1 | Aplicativos computacionais, multimídia ou similares, devidamente registrados   | Autor    | Aplicativo | 80        |            |           |
| 11.2 | Programa de rádio ou TV com caráter científico, cultural ou educacional  | Produtor | Programa   | 20        |            |           |
| 11.3 | Aparelho, instrumento, equipamento, fármaco ou similar   | Autor    | Atividade  | 10        |            |           |
| 11.4 | Técnica analítica e instrumental, pedagógica, processual, terapêutica e/ou similar   | Autor    | Atividade  | 5         |            |           |
| 12.  | <b>Patente de produtos/processos registradas no INPI</b>   | Autor    | Registro   | 1000      |            |           |
| 13.  | <b>Material didático e/ou técnico-científico editado pela UEMS</b>   | Autor    | Publicação | 25        |            |           |
|      |  |          |            |           | PA =       |           |

| <b>QUADRO 2 – ATIVIDADES ESPORÁDICAS (AE)</b> |  |                        |                |                  |                   |                  |
|---|--|------------------------|----------------|------------------|-------------------|------------------|
| <b>Ord.</b>                                   | <b>Item avaliado</b>   | <b>Condição</b>        | <b>Unidade</b> | <b>Pontuação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Sub-total</b> |
| <b>14</b>                                     | <b>Participação em bancas examinadoras de defesa</b>   |                        |                |                  |                   |                  |
| 14.1  | Doutorado  | Membro                 | Banca          | 40               |                   |                  |
| 14.2  | Mestrado   | Membro                 | Banca          | 30               |                   |                  |
| 14.3  | Especialização   | Membro                 | Banca          | 10               |                   |                  |
| 14.4  | Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso   | Membro                 | Banca          | 5                |                   |                  |
| 14.5  | Exame de Qualificação para Mestrado e/ou Doutorado   | Membro                 | Banca          | 5                |                   |                  |
| <b>15.</b>                                    | <b>Participação em bancas examinadoras de Concurso Público</b>   |                        |                |                  |                   |                  |
| 15.1  | Para Professor Titular   | Membro                 | Banca          | 50               |                   |                  |
| 15.2  | Para Professor Associado   | Membro                 | Banca          | 40               |                   |                  |
| 15.3  | Para Professor Adjunto   | Membro                 | Banca          | 30               |                   |                  |
| 15.4  | Para Professor Assistente  | Membro                 | Banca          | 20               |                   |                  |
| 15.5  | Para Seleção de Docente  | Membro                 | Banca          | 10               |                   |                  |
| 15.6  | Para Técnico de Nível Superior   | Membro                 | Banca          | 5                |                   |                  |
| <b>16.</b>                                    | <b>Atividades não remuneradas de consultoria científica, perícia e assessoria científica e revisão técnica</b> | Consultor/<br>Assessor | Consultoria    | 20               |                   |                  |
| <b>17.</b>                                    | <b>Membro do Comitê Organizador de Eventos:</b>  |                        |                |                  |                   |                  |
| 17.1  | Internacionais   | Membro                 | Evento         | 150              |                   |                  |
| 17.2  | Nacionais  | Membro                 | Evento         | 100              |                   |                  |
| 17.3  | Locais   | Membro                 | Evento         | 50               |                   |                  |
| <b>18.</b>                                    | <b>Conferencista, Palestrante, etc.</b>  |                        |                |                  |                   |                  |
| 18.1  | Ministrante de Cursos de Aperfeiçoamento   | Ministrante            | Curso          | 120              |                   |                  |
| 18.2  | Ministrante de Cursos de Extensão  | Ministrante            | Curso          | 50               |                   |                  |
| 18.3  | Ministrante de Mini-cursos   | Ministrante            | Mini-curso     | 15               |                   |                  |
| 18.4  | Ministrante de Palestras e/ou Conferências   | Ministrante            | Atividade      | 10               |                   |                  |
| <b>19.</b>                                    | <b>Participação em Mesa-redonda, painéis e debates, em eventos científicos</b>                                 | Membro                 | Atividade      | 10               |                   |                  |
| <b>20.</b>                                    | <b>Diretor Geral ou diretor de editoração de revista científica indexada</b>                                   | Membro                 | Direção        | 50               |                   |                  |
| <b>21.</b>                                    | <b>Membro do Conselho Editorial de Revista Científica Indexada</b>   | Membro                 | Atividade      | 20               |                   |                  |
|   |  |                        |                |                  |                   | AE =             |

### RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com os valores de HPA e PA obtidos nos Anexos III e IV respectivamente, efetue o índice de nivelamento “x” pela relação:

$$x = \frac{\frac{PA}{HPA}}{1 + \frac{PA}{HPA}}$$

Após obter esses números, a CARTI fará o cálculo da mediana entre os docentes de uma mesma área enquadrados no regime de Tempo Integral e divulgará o resultado para todas as coordenações. A partir da 2ª (segunda) avaliação, estes cálculos serão refeitos baseados sempre na última avaliação.

Definindo S como equivalendo a 60% (sessenta por cento) do <x> mediano da área devendo assumir um valor compreendido no intervalo de 0,1 a 0,6. O próximo passo que o docente deve realizar é calcular o quanto ele deveria ter produzido (C), através da relação:

$$C = f \times HPA \times S$$

na qual *f* representa o fator de enquadramento docente dado pela tabela abaixo:

| FATOR DE ENQUADRAMENTO* |                       |               |                 |
|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------------|
| Nível                   | Professor             | <i>f</i> (TI) | <i>f</i> (T-40) |
| I                       | Auxiliar Graduado     | 0,48          | 0,32            |
| II                      | Auxiliar Especialista | 0,71          | 0,48            |
| III                     | Assistente            | 1,00          | 0,67            |
| IV                      | Adjunto               | 1,38          | 0,92            |

\* Estes valores foram calculados dividindo o salário de cada nível e regime de trabalho pelo salário do Professor Assistente Nível III em regime de tempo integral.

Caso o docente tenha obtido um índice AE superior a 30% do índice PA, o mesmo deverá considerar no cálculo a seguir apenas os 30%. Com estes valores, o docente deverá efetuar a seguinte soma:

$$M = PA + AE$$

que nada mais é do que o seu índice de produção acadêmica. Se M for maior ou igual a C, a avaliação docente será positiva. Caso contrário negativa.